



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUARU
TRABALHANDO PARA VENCER

E-mail: pref-itaguara@cultura.com.br - CGC(MF) 01.067.255/0001-34
Praça Joaquim Moreira Damasceno nº 735 - CEP 76660-000 - Centro
PABX (062) 398-1144 - TELEFAX (062) 398-1213 - Itaguara - Goiás

LEI Nº 313/2002, DE 07 DE MAIO DE 2002.

“Dispõe sobre criação de Cargo de Provisão em Comissão e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado, para compor o Quadro de Provisão em Comissão do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Itaguara-Go., o seguinte cargo:

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA	SÍMBOLO
MONITOR DO PETI	10	III	DAI

Art. 2º – O valor da remuneração estabelecida no “caput” deste artigo, será reajustada na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos demais servidores do município.

Art. 3º - Os gastos com as obrigações porventura assumidas pelo município é do Orçamento Geral vigente, podendo ainda ser aberto créditos adicionais, especiais ou suplementares, se necessário for, sempre observando o que preceitua a Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUARU,
Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de Maio de 2002.